



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5991, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 75/2022

**Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni**

*Institui o dia 02 de junho como o Dia Municipal de Combate ao Femicídio na cidade de Caçapava.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 5991**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário de eventos do município de Caçapava o dia 02 de junho como Dia Municipal de Combate ao Femicídio, para a promoção de políticas públicas voltadas à prevenção e erradicação deste tipo de violência contra a mulher, em consonância com a política da Organização das Nações Unidas relativa ao tema.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher:

**I** – intensificar as ações de difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;

**II** – promover eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher;

**III** – difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;



# **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**IV** – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

**V** – divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e a violência contra a mulher.

**Art. 2º** A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e outras formas de violência contra a mulher.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de novembro de 2022.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**